LEI N.º 2.024/2018
DATA: 12/09/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel público à Associação Comercial e Empresarial de Pinhão - ACIAP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o bem imóvel público localizado aa Quadra 21 do Loteamento Nossa Senhora de Lourdes, constituído de uma área com 200m² (duzentos metros quadrados), para a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DO MUNICIPIO DE PINHÃO - ACIAP**, inscrita no CNPJ sob n.º 79.321.469/0001-82, declarada de Utilidade Publica através da Lei Municipal n.º 942/1998.

Art. 2.º O bem cedido possui as seguintes medidas e confrontações, conforme memorial descritivo em anexo:

"O referido terreno esta situado a 25,00m, na lateral esquerda e fundos do lote 28-A oriundo da subdivisão do lote 28, de quem olha da rua para o terreno, e tem os seguintes limites e confrontações: mede 8,00m, e confronta com o lote 28ª oriundo desta mesma subdivisão, na latera direitoa mede 25,00m, e confronta com o lote 28-C, oriundo desta mesma subdivisão, na lateral esquerda mede 25m, e confronta com parte do lote 11-A oriundo da subdivisão do lote 11 e finalmente na parte dos fundos mede 8,00m, e confronta com o lote 28-D, oriundo desta mesma subdivisão, encerrando a descrição desta área."

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL.: (42) 3677-2699 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Art. 3.º O bem cedido será utilizado exclusivamente para execução das atividades previamente definidas pela Associação Comercial e Empresarial de Pinhão – ACIAP.

Art. 4.º O Termo de Cessão de Uso do Bem Público terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, 54.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
20/09/2018, Edição 2983, Página 3A